ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI Nº 404/96 Presidente Kennedy, 17 de Junho de 1996

Cria e efetiva o Sistema de vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN e dá outras providências ...

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente, fica criado o SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICONAL-SISVAN, órgão vinculado à Secretaria de Saúde deste Município, com o fim específico de exercer o plano de combate à fome e a miséria, determinado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Dentro do seu pruralismo é dever inquestionável do Poder Público combater a miséria e a fome, em defesa da vida, com objetivos de construir uma sociedade mais justa, igualitária, solidária e humana.

Art. 2º - O SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISVAN - instituído no caput do Artigo 1º, será representado pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu titular.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
João Oliveira de Souza
PREFEITO
PRESIDENTE KENNEDY - TO